



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022.

A PROMULGAÇÃO

Em 15/03/22


PRESIDENTE

Inclui-se na ordem do dia
presente Sessão

Em 15/03/22


Presidente

EMENTA: APROVA com ressalvas a Prestação de Contas do Ex-Prefeito do Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2015, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS,

Aprovado em Votação Única

Em 15/03/22


Presidente

DECRETA:

Art. 1º - Fica **APROVADA** com ressalvas a Prestação de Contas do Ex-Prefeito do Município de Ferreiros o Sr. Gileno Campos Gouveia Filho, exercício financeiro de 2015.

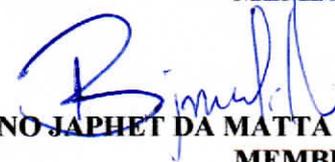
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 15 de março de 2022.


LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR
PRESIDENTE/RELATOR


JOSINALDO DE ARAÚJO SILVA
MEMBRO


BRUNO JAPHET DA MATTÁ ALBUQUERQUE FILHO
MEMBRO

PROTÓCOLO - CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS

044/2022 DATA 15/03/2022

VENIENTE C.F.O

DESTINATÁRIO

FUNCIONÁRIO

NUMEROS 00000#



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022.

JUSTIFICATIVA:

Sr. Presidente, Srs. Vereadores,

Para justificar a apresentação do Projeto de Resolução em tela, tomamos por base, o fato do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, com relação ao julgamento da Prestação de Contas do Ex-Prefeito do Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2015, através do Processo TCE-PE nº 16100078-2.

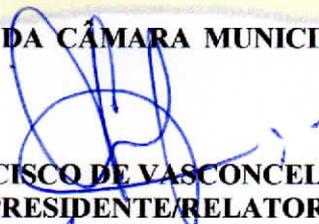
Após apresentação da Prestação de Contas sob a responsabilidade do Sr. Gileno Campos Gouveia Filho, a Corte de Contas do Estado analisou e decidiu por unanimidade em segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no dia 14/08/2018, pela **rejeição**.

O Sr. Gileno Campos Gouveia Filho, apresentou recursos que foram analisados pela Corte de Contas do Estado de Pernambuco, que decidiu emitir Parecer Prévio, recomendando à Câmara Municipal de Ferreiros a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, das referidas contas.

Diante do Parecer Prévio apresentado pelo TCE-PE, bem como da defesa apresentada pelo interessado após notificação por parte desta Comissão, a **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ferreiros/PE, segue as recomendações emitidas pela Corte de Contas do Estado/PE aprovando com ressalvas** a Prestação de Contas do Ex-Prefeito do Município de Ferreiros o Sr. Gileno Campos Gouveia Filho, exercício financeiro de 2015.

Esperamos contar com o apoio dos demais colegas Vereadores desta Casa Legislativa na aprovação unânime deste Projeto de Resolução.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 15 de março de 2022.


LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR
PRESIDENTE/RELATOR


JOSINALDO DE ARAÚJO SILVA
MEMBRO


BRUNO JAPHET DA MATTÁ ALBUQUERQUE FILHO
MEMBRO



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 001/2022.

Parecer ao Projeto de Resolução nº 001/2022, (da Comissão de Finanças e Orçamento) – APROVA com ressalvas a Prestação de Contas do Ex-Prefeito do Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

I – Relatório

Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ferreiros, APROVA com ressalvas a Prestação de Contas do Ex-Prefeito do Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

II – Voto do Relator

Em cumprimento ao artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, apreciou as referidas contas e emitiu Parecer Prévio pela sua aprovação, com ressalvas. O relatório foi encaminhado a esta Casa sob o Processo n.º 16100078-2.

Em cumprimento ao artigo 186 do Regimento Interno do Poder Legislativo, a matéria sob exame foi encaminhada a esta Comissão, que me designou relator, para exame e Parecer nos termos regimentais.

Considerando que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, que com base na Constituição Federal e na Constituição de Pernambuco, recomendou a esta Casa a aprovação com ressalvas, das contas do Ex-Prefeito, Sr. Gileno Campos Gouveia Filho, relativas ao exercício financeiro de 2015.

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 001/2022.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 15 de março de 2022.


LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR
RELATOR/PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 001/2022.

PARECER DA COMISSÃO

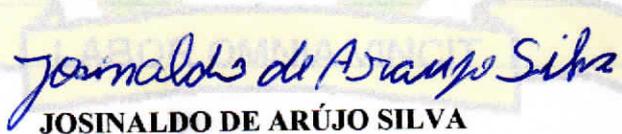
Esta Comissão, depois de analisar todo o Processo referente à mencionada Prestação de Contas do exercício financeiro de 2015, alinha-se ao Parecer apresentado por seu Relator Luiz Francisco de Vasconcelos Júnior, e manifesta-se FAVORAVELMENTE, à tramitação do Projeto de Resolução nº 001/2022, da forma como se encontra redigida, sem nenhuma alteração, seguindo, assim, a recomendação do órgão maior que julga as contas dos Municípios Pernambucanos.

Desta forma, seja o Projeto de Resolução nº 001/2022, submetido à decisão soberana dos Senhores Vereadores, na forma como se encontra redigido, sem nenhuma alteração.

Este é o nosso Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 15 de março de 2022.


LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR
RELATOR/PRESIDENTE


JOSINALDO DE ARÚJO SILVA
MEMBRO


BRUNO JAPHET DA MATTÁ ALBUQUERQUE FILHO
MEMBRO